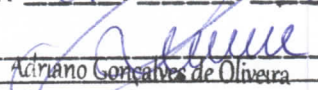




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em <u>01/11/22</u>
 Assessor Téc. Operacional III Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.302, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022010808;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 575/2022, da Procuradoria Geral do Município, favorável à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **INTERROMPIDA** a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular concedida por meio do Decreto Municipal nº 0229, de 23 de fevereiro de 2022, ao servidor público municipal **MARCOS WILLIAN MENEZES LUCENA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Executor de Sistemas**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal